

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Termo de Referência com finalidade de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais, para execução e instalações de cobertura de módulos de 02 (Dois) sombrite 5,00 x 5,00 m no pátio do prédio administrativo do SAAE.

Local da obra: Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 – Centro, Promissão/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- O objetivo do presente Termo de Referência refere-se à aquisição de MÃO DE OBRA e materiais para instalação de cobertura de sombrite no pátio do prédio administrativo do SAAE medindo 5,00 x 5,00 m cada módulo.

3. JUSTIFICATIVA:

- Com o aumento da frota de veículos do SAAE e não havendo espaço suficiente no estacionamento há necessidade do aumento de vagas com instalação de cobertura de tela sombrite na cor azul medindo 5,0 x 5,0m cada módulo. Com esta instalação atenderemos a necessidade do SAAE.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e ou cotações em empresas do ramo, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- Devem ser atendidas todas as boas técnicas de aplicação dos materiais descritos nas especificações deste termo de referência
- Os materiais serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos pela contratante, atendidas as especificações e condições do fabricante de garantias das Normas vigentes de cada produto adquiridos;



Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 - Centro - CEP. 16.370-013 - Promissão-SP



Fone / Fax (0XX14) 3541 0577 / 3541 0470

- Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documento de fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica;
- Itens em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição;
- Materiais com defeitos, avariados ou não compatíveis com as especificações não serão aceitos.

6. DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- Regularidade perante a Fazenda federal;
- Regularidade perante a Fazenda estadual;
- Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Contrato social ou documento pertinente.

7. VALOR ESTIMADO:

- O custo estimado da contratação será apurado nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será mantido em caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

8. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

- Não se aplica nesta aquisição, pois as empresas participantes desta licitação apresentarão a realidade de seus custos e margens para fornecimento do seu CNPJ não sendo de outra. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIAS:

- As garantia dos materiais adquiridos serão os de fabricação de acordo com a qualificação específica e da norma vigente de cada produto e da execução da fundação para instalação da estrutura para cobertura.

10. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas para a cobertura da presente contratação deverão patrocinadas conforme previsão orçamentária para o atual exercício, cuja existência de dotação e recursos financeiros deverão ser verificados após a apuração do valor estimado.



11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- O prazo de execução dos serviços que compõem o termo de referência deverá ser em no máximo 15 (quinze) dias;
- A vigência do contrato será de 3 (três) Meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;
- Comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do SAAE;
- Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração;
- Comunicar à Administração do SAAE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter, no período de contrato, as condições de habilitação;



- A vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
 - Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
 - À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAAE.
 - A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;
 - Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução.
- O presente contrato terá como fiscal o Sr. **JOSÉ APHONSO DEBREIX RODRIGUES**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, o servidor Sr. **CLOVIS APARECIDO DO NASCIMENTO**, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

- O pagamento será realizado no prazo acordado em contrato e em no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado;
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;
- No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

16. DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO.

- Não aplicável.

17. DAS SANÇÕES.

- A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da



responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- - Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- - Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- - Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor total da ata, caso haja atraso na entrega do objeto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento), inciso II e § 3º, art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo;
- As sanções das alíneas “b” e “c” não poderão ser aplicadas, sem que seja garantida o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas, sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo SAAE, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem (1), não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o SAAE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - Sem justa causa, e prévia comunicação ao SAAE, suspender a execução dos serviços. – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- O cancelamento do contrato poderá ainda ocorrer quando houver outros agravantes na forma da lei.

Promissão, 22 janeiro de 2026.

José Aphonso Debreix Rodrigues

Engº Civil- CREA nº 5069697342 – SP

Diretor Técnico



Rua Roque Francisco da Cunha, nº 19 - Centro - CEP. 16.370-013 - Promissão-SP



Fone / Fax (0XX14) 3541 0577 / 3541 0470